



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 1.150, DE 23 DE MARÇO DE 2009

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PELO PROGRAMA PROVIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.210 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos.

Objetivo – Visa a Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Para Execução do Projeto Provias.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unid. Orç	04	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0502	GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	
Proj/Ativ	1.210	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos – Programa PROVIAS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	52	EQUIP E MAT PERMANENTE	R\$ 1.250.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio para este fim, conforme disposto no inciso II e III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO	R\$1.250.000,00
--------------------------------------	------------------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 23 DE MARÇO DE 2.009.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.